



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1.310, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Trabalhadores Rurais Palmares de Buritis.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Trabalhadores Rurais dos Palmares de Buritis, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.336.657/0001-27, com sede na Rodovia Buritis/Serra Bonita, km 40, PA Quilombo dos Palmares, Buritis-MG.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará por Decreto a presente Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis-MG, 23 de setembro de 2014.

João José Alves de Souza
PREFEITO DE BURITIS-MG
MAT. 03536-2

PUBLICADO NO MURAL
Em, 23 / 09 / 14

Moreno Fernandes de Santana
MORENO FERNANDES DE SANTANA
Assessor de Gabinete
Mat. 03537-0